

Resolução CN-SESI nº 0031/2026

Autoriza a criação de unidade no Departamento Nacional do Sesi, intitulada Museu da Indústria Brasileira.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 034/2026-DIDEN e a Proposição nº 10/2026, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

Considerando a missão institucional do Sesi de promover a qualidade de vida do trabalhador da indústria e de seus dependentes, bem como contribuir para a formação de cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do presente e do futuro, por meio da educação, da cultura, da ciência e da inovação;

Considerando que a indústria brasileira exerce papel central no desenvolvimento econômico, social, tecnológico e territorial do país, impactando diretamente no cotidiano da população, nas dinâmicas do trabalho, na produção de conhecimento e na construção de futuros sustentáveis;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a compreensão da sociedade sobre a trajetória histórica da indústria brasileira, suas cadeias operatórias, processos, trabalhadores, inovações, tecnologias e impactos sociais, econômicos e ambientais, fortalecendo a percepção pública sobre sua relevância;

Considerando a necessidade de implantação de equipamento cultural no país que atue em âmbito nacional para a preservação, sistematização e difusão dos acervos e patrimônio industrial do país, ampliando o acesso ao conhecimento e promovendo iniciativas culturais, educativas, expositivas e de pesquisa;

Considerando que a atuação em rede com os Departamentos Regionais do Sesi possibilita a pesquisa sobre as diversidades regionais da indústria e a construção de um acervo digital nacional de memória e museologia industrial;

Considerando que a implantação de uma unidade no Departamento Nacional do Sesi, vocacionada para responder a essas necessidades, configurará oportunidade de posicionamento e protagonismo institucional do Sesi e de seus parceiros junto aos diversos setores e segmentos da sociedade;




Considerando que esse empreendimento representa a entrega de um legado para a indústria brasileira e para a comunidade em geral, consolidando um posicionamento institucional estratégico do SESI, fortalecendo a imagem da indústria e ampliando seu diálogo com a sociedade;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0046/2026, de 11/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0111/2026.

RESOLVE

Art. 1º Criar unidade no Departamento Nacional do SESI, intitulada Museu da Indústria Brasileira, com a finalidade de pesquisar, documentar, sistematizar, preservar e difundir conhecimentos sobre a indústria brasileira, por meio da constituição de acervos, da realização de exposições e do desenvolvimento de ações educativas e culturais, promovendo a compreensão da sociedade sobre os impactos sociais, econômicos e ambientais da indústria, fortalecendo a percepção pública sobre sua relevância.

Parágrafo único. O Museu da Indústria Brasileira deverá ser instalado na rua 22, avenida Alphaville, s/n, bairro Alphaville Brasília - Cidade Ocidental/GO, CEP 72897-901 e terá inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, na qualidade de filial do Departamento Nacional do SESI.

Art. 2º O Museu da Indústria Brasileira, para o cumprimento de sua finalidade deverá, dentre outras ações:

I - Constituir e preservar acervos de referência nacional sobre a história e as expressões da indústria brasileira, assegurando sua pesquisa, documentação, organização, preservação e atualização contínua;

II - Desenvolver pesquisas especializadas e sistematizar conhecimentos sobre a trajetória da indústria no Brasil, fomentando redes de memória, parcerias institucionais e a circulação qualificada de saberes no campo industrial, cultural e científico;

III - Comunicar e difundir o conhecimento produzido por meio de exposições de longa duração, temporárias e itinerantes, que materializem a identidade e a narrativa do museu, estabelecendo conexões entre passado, presente e futuro da indústria e seu vínculo com o cotidiano e outras áreas do conhecimento;

IV - Promover ações educativas e formativas, voltadas a públicos diversos, com ênfase no público escolar, educadores e famílias, estimulando a curiosidade, a reflexão crítica, a cultura científica e a compreensão do mundo do trabalho;

V — Atuar em colaboração com os Departamentos Regionais do SESI para ampliar o acesso público ao conhecimento sobre a indústria brasileira por meio de plataformas digitais;



VI — Estabelecer parcerias técnicas para a realização de exposições e o desenvolvimento de programação cultural e educativa, com vistas a diversificar e qualificar a programação do museu, promover o intercâmbio de conhecimentos e fortalecer sua atuação em rede;

VII - Coordenar a elaboração de implantação de seu Plano Museológico, bem como promover sua atualização;

VIII - Articular-se com conselhos e comitês técnicos, consultivos e científicos, para aconselhamento de suas ações estratégicas;

IX - Atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da legislação vigente, desenvolvendo atividades de pesquisa e inovação, produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico relacionados ao patrimônio e museologia industrial, e temas correlatos;

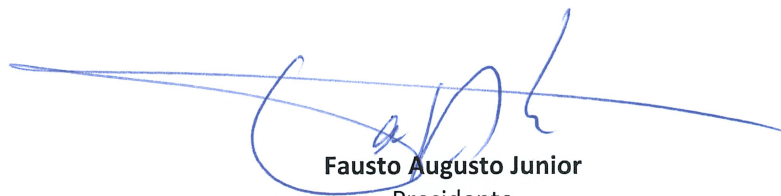
X - Buscar sua sustentabilidade financeira, apoiando ações, projetos e estratégias para a captação de recursos e ampliação de fontes de receita;

Art. 3º O diretor do Departamento Nacional, se necessário, editará Ordem de Serviço complementar à presente Resolução, dispondo sobre aspectos operacionais, bem como adotará as providências junto aos órgãos públicos para o regular funcionamento do Museu da Indústria Brasileira.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de março de 2026.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

